

RECEBIDO NESTA DATA

Em J3 105 1 95

Diretor Geral Adm.

Rosocoro N. 126/99

LEI MUNICIPAL Nº 189/99

de, 01 de setembro de 1999.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIOS OU CONTRATOS COM UNIVERSIDADES OU INSTITUTOS SUPERIORES DE EDUCAÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou contratos com Universidades ou Institutos Superiores de Educação, do Estado do Pará, objetivando a realização de programas de formação em nível superior, em seu curso de licenciatura, de graduação Plena, no Município, de professores em exercício na rede municipal de ensino fundamental.
- Art. 2°. O disposto no artigo anterior dar-se-á em atendimento às determinações contidas nos Artigos 62 e 87, § § 3°, III e 4°, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1.996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB).
- Art. 3º. As instituições de ensino superior convenentes ou contratantes, poderão ser públicas ou privadas, desde que devidamente credenciadas e cujos cursos sejam reconhecidos, respeitadas as condições impostas pelo Art. 46 da LDB.
- Art. 4°. As despesas decorrentes dos convênios ou contratos, correrão à conta de recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, respeitada a legislação vigente.
  - Art. 5°. As normas regulamentares serão baixadas via Decreto pelo Poder Executivo.
- Art. 6°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, em 01 de setembro de 1999.

JOSÉ MACHADO BRAGA NETO Prefeito em Exercício